



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 154/2025

AUTOR: Ver. Eldair Gonçalves dos Santos

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais Recanto da Serra e Adjacências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/08/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Produtores Rurais Recanto da Serra e Adjacências, inscrita no CNPJ 42.932.336/0001-32, com sede na Chácara Três, Chacreamento Capim Pubo, Área Rural, neste município de Montes Claros.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, congrega instituições e pessoas interessadas em melhorar as condições sociais e econômicas da Comunidade; promover a busca de recursos materiais humanos na comunidade e/ou fora dela, para execução de atividades de interesse comunitário; promover eventos sociais e recreativos; desenvolver projetos assistenciais de combate a fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre os membros da comunidade.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação dos Produtores Rurais Recanto da Serra e Adjacências no dia 28 de agosto de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda